deve-se garantir a **integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças**, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Art. 21 – Para que se respeite essa premissa faz-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. Parágrafo único – Para que essa transição ocorra sem maiores intercorrências é indispensável um equilíbrio entre as mudanças introduzidas, a continuidade das aprendizagens e o acolhimento afetivo, de modo que a nova etapa se construa com base no que os educandos sabem e são capazes de fazer, evitando a fragmentação e a descontinuidade do trabalho pedagógico. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, deverá promover formação continuada para os professores, objetivando a implementação e avaliação do Currículo de Teresina para a Educação Infantil. Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação definirá prazo para que as Unidades de Ensino reelaborem suas Propostas Pedagógicas, em conformidade com o novo Currículo. Art. 23 - Cabe às Unidades de Ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, proceder a reelaboração das Propostas Pedagógicas e de seus instrumentos executores (Organização Curricular, Regimento Escolar e Calendário Escolar), adunados ao novo Currículo de Teresina, bem como encaminhar, oficialmente, tais documentos para apreciação do Conselho Municipal de Educação. Art. 24 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e avaliar a implementação do Currículo de Teresina para a Educação Infantil junto às instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente. Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir o acesso ao Currículo do Município às Unidades de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Teresina. Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação do Piauí, em Teresina - Piauí, em 21/09/2023. Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE, HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 017/2023 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 29 de novembro de 2023. Homologo a Resolução CME/THE Nº 017/2023. Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440365200192023

RESOLUÇÃO CME/THE N° 019/2023. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o relato do conselheiro Carlos Alberto Ferreira Rodrigues e aprovação na sessão plenária do dia 26/10/2023, RESOLVE: Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Colégio Cristina Maria de Jesus, da Rede Privada, mantido pela empresa Sistema Educacional Santa Maria LTDA – ME - CNPJ 03.499.471/0001-84; com sede na Rua Francisco Nunes da Rocha, N° 1522, Bairro: Santa Maria da Codipi, Zona Norte em Teresina, estado do Piauí, por 05 (cinco) anos. Art. 2º - Determinar que a Direção do Educandário cumpra o expresso no Parecer CME/THE nº 019/2023. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 26/10/2023. Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE, HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 019/2023 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 29 de novembro de 2023. Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440365200202023

RESOLUÇÃO CME/THE N° 021/2023. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o relato do conselheiro Carlos Alberto Ferreira Rodrigues e aprovação na sessão plenária do dia 23/11/2023, RESOLVE: Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Creche Escola Crescer, da Rede Privada, mantido pela empresa Mayara Francisca Moraes dos Santos - Eireli - CNPJ 32.985.008/0001- 40; com sede na Avenida Coronel Costa Araújo, 220, Bairro de Fátima, Zona Leste em Teresina, estado do Piauí, por 05 (cinco) anos. Art. 2º - Determinar que a Direção da Escola cumpra o expresso no Parecer CME/THE nº 021/2023. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 23/11/2023. Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE, HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 021/2023 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 29 de novembro de 2023. Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440365200212023

RESOLUÇÃO CME/THE N° 022/2023. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 23/11/2023, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar o processo de matrícula para ingresso de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2024, a ser ofertado pela Red House International School, da Rede Privada, mantida pela empresa Escola Sistema de Ensino Internacional Lira & Carvalho – LTDA - CNPJ 49.476.299/0001-44; com sede na Avenida Coronel Costa Araújo, 2617 - Bairro Horto Florestal, Zona Leste em Teresina, estado do Piauí. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 23/11/2023. Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE, HOMOLOGO a Resolução CME/THE N° 022/2023 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 29 de novembro de 2023. Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300365200222023

PORTARIA Nº 50/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA servidores para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor PAULO NUNES CORDEIRO, Cargo: Diretor de Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, Matrícula nº 07075, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 27/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. - EPP, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBESPIERRE DE CARVALHO LEITE, Cargo: Assessor Técnico, Matrícula n.º 072736, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos; IV- DESIGNAR a servidora, ELANE MARTINS AURINO, Cargo: Assessor Técnico Especializado, Matrícula nº 104716, lotada no Núcleo Financeiro da SEMDUH, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 27/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. – EPP; V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE

DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 01 dezembro de 2023. JAMES GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ID: 000300365200232023

PORTARIA Nº 51/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA servidor para função que especifica. O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBESPIERRE DE CARVALHO LEITE, Cargo: Assessor Técnico, Matrícula n.º 072736, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 028/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.; para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor; II - DESIGNAR o servidor ABIB SALIM TAJRA NETO, Cargo: Engenheiro Civil, Matrícula n.º 42889, lotado na Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item II, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - DESIGNAR o servidor PAULO NUNES CORDEIRO, Cargo: Diretor de Coordenação Especial de Limpeza Pública da SEMDUH, Matrícula nº 07075, lotado CELIMP/SEMDUH para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 028/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.; V - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMDUH, em Teresina, 05 de dezembro de 2023. JAMES GUERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ID: 000300365200242023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002496/2023-21 - SEMDUH. ADJUDICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH. ADJUDICATÁRIA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Dispensa de licitação, ratificação e adjudicação com a finalidade de viabilizar a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo os serviços dispostos no Módulo I - Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos, no Módulo II - Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública e no Módulo III - Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos, mediante análise das propostas de preços apresentadas por empresas prestadoras de serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, em razão da escolha do prestador de serviços que apresentou a proposta de preços mais vantajosa, considerando-se o valor do orçamento desta Municipalidade, e ainda compatível com os elementos técnicos do Termo de Referência e do Projeto Básico, demonstrando adequação aos elementos técnicos necessários para a prestação dos serviços objeto das contratações almejadas, conforme a fundamentação legal e demais elementos constantes da demanda, bem como com base nas cotações de propostas de preços e nos demais documentos que instruem o respectivo processo, observando-se a legislação específica aplicável ao caso. Ratificação: Na qualidade de Gestor da SEMDUH, a autoridade competente do órgão procedeu com a RATIFICAÇÃO do objeto da dispensa em questão, conforme as informações relatadas na referida demanda, com a finalidade de observância ao artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda aos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 20.889/2021. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, e artigo 26, caput e parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: 141.748.890,06 (cento e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa reais e seis centavos), relativo aos 180 (cento e oitenta) dias de contratação, conforme os valores a seguir especificados: MÓDULO: I; SERVIÇOS: Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos; ÓRGÃO: SEMDUH; VALOR MENSAL (R$): 5.805.260,05; VALOR TOTAL (R$): 34.831.560,30. MÓDULO: II; SERVIÇOS: Sistema de Serviços Complementares de Limpeza Pública; ÓRGÃO: SAAD/NORTE; VALOR MENSAL (R$): 2.200.130,49; VALOR TOTAL (R$): 13.200.782,94; ÓRGÃO: SAAD/CENTRO; VALOR MENSAL (R$): 2.086.391,81; VALOR TOTAL (R$): 12.518.350,86; ÓRGÃO: SAAD/SUL; VALOR MENSAL (R$): 2.977.043,35; VALOR TOTAL (R$): 17.862.260,10; ÓRGÃO: SAAD/LESTE; VALOR MENSAL (R$): 2.667.470,43; VALOR TOTAL (R$): 16.004.822,58; ÓRGÃO: SAAD/SUDESTE I; VALOR MENSAL (R$): 1.285.106,26; VALOR TOTAL (R$): 7.710.637,56; ÓRGÃO: SAAD/SUDESTE II; VALOR MENSAL (R$): 1.240.396,26; VALOR TOTAL (R$): 7.442.377,56; ÓRGÃO: TOTAL DAS SAAD'S; VALOR MENSAL (R$): 12.456.538,60; VALOR TOTAL (R$): 74.739.231,60. MÓDULO: III; SERVIÇOS: Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos; ÓRGÃO: SEMDUH; VALOR MENSAL (R$): 5.363.016,36; VALOR TOTAL (R$): 32.178.098,16. Valor Total da SEMDUH (R$): VALOR MENSAL (R$): 11.168.276,41; VALOR TOTAL (R$): 67.009.658,46. Valor Total da SEMDUH + SAAD'S (R$): VALOR MENSAL (R$): 23.624.815,01; VALOR TOTAL (R$): 141.748.890,06. Local/Data: Teresina/PI, 04 de dezembro de 2023. Assina pelo Adjudicante/Ratificante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300365200252023

CONTRATO Nº 28/2023 - SEMDUH. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.002496/2023-21 - SEMDUH. CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo os serviços dispostos no Módulo I - Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos e no Módulo III - Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, limitado ao final do período em que se ultimar o processo licitatório, com a efetiva contratação do objeto licitado, tendo em vista que o referido prazo irá perdurar somente até a celebração de novo contrato com o mesmo objeto, decorrente de licitação. Assim, tão logo ocorra nova contratação do objeto contratual, por meio de licitação, será considerado finalizado o vínculo jurídico emergencial. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Módulo I - Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos: Projeto/Atividade: 34.001.15452.0005.2.078; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Pagamento: 150.0100; e Projeto/Atividade: 34.001.15452.0005.2.080; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Pagamento: 150.0100. Módulo III - Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos: Projeto/Atividade: 34.001.15452.0005.2079; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Fonte de Pagamento: 150.0100. Valor Total: R$ 67.009.658,46 (sessenta e sete milhões e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme os valores a seguir especificados: Módulo: I; Serviços: Sistema de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos; Valor Mensal do Módulo (R$): 5.805.260,05; Valor Total do Módulo (R$): 34.831.560,30. Módulo: III; Serviços: Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos; Valor Mensal do Módulo (R$): 5.363.016,36; Valor Total do Módulo (R$):